



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre PLC 586/2024 com redação alterada pela Emenda  
Modificativa nº 001

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	24	04	2024	Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:					4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
					x 8 dias (art. 68, R.I)
					16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
					24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Elísio Sgrott, em 06 de junho de 2024.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

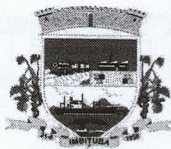
De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 25/03/2024, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 25/03/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião do dia 03/04/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Deivid Rafael Aquino, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este solicite as presenças do Contador e Secretário Municipal da Fazenda na reunião da Comissão agendada para o dia 10 de abril, a fim de esclarecerem dúvidas dos edis a respeito do projeto.

E ainda foi solicitada ao presidente a presença dos representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Tendo em vista que a CCJ cancelou a reunião do dia 10/04/2024, a presença do



sindicato e do Executivo foi postergada para reunião do dia 17/04/2024.

Em reunião do dia 17/04/2024, estiveram presentes o Procurador do Município (Dr. Diego), Ezequiel (Economista da municipalidade) e o Flávio, bem como da presidente do sindicato (Sra. Marli), juntamente com o procurador da entidade (Dr. Ledeir), os quais debateram sobre o projeto e prestaram os esclarecimentos devidos.

Assim, em decorrência da reunião, a comissão deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico da Casa, o qual emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

Em reunião realizada no dia 24/04/2024, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

Em 24/04/2024, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em análise preliminar realizada no dia 02 de maio de 2024 pela Comissão de Finanças e Orçamento, esta entendeu por requerer ao Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando informações quanto a existência ou não de concurso público vigente para os cargos de Fiscal de Tributos e Assistente Administrativo e o número total para estes cargos que passará a vigorar na Lei nº 1.144/1991, caso o projeto em tela seja aprovado; além do impacto orçamentário-financeiro decorrente da ocupação das novas vagas para os cargos de contador, analista tributário, auditor fiscal e agente administrativo.

Em 14/05/2024, o Executivo Municipal encaminhou as informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, onde informou que não há lista de aprovados vigentes para os cargos de Fiscal de Tributos e Assistente Administrativo e, no tocante ao estudo de impacto orçamentário, somente irá gerar despesa quando do chamamento dos candidatos, o qual será realizado quando da necessidade de chamamento dos mesmos.

Em 16/05/2024, a Comissão de Finanças analisando as informações repassadas pelo Executivo, entendeu por solicitar esclarecimentos sobre a existência de concurso vigente também para os cargos de auditor fiscal, contador e agente administrativo.

Em 17/05/2024, o Executivo encaminhou resposta ao questionamento onde informou que há lista vigente por meio de Concurso Público para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Administrativo e que, para o cargo de Contador, há o Certame 01/2024 que se encontra em andamento.

Em análise das informações repassadas pelo Executivo, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 24/05/2024, decidiu por solicitar novas informações à prefeitura, tais como: se o Executivo tem a pretensão em preencher, ainda, no ano vigente, vagas para os cargos de auditor fiscal, agente administrativo e contador. Ainda, em caso de resposta positiva, solicitou que o Executivo especifique o número de vagas para cada um dos cargos que pretende preencher e o mês de contratação. Ainda, que seja encaminhado o impacto financeiro destas contratações no ano vigente e para os dois subsequentes. Por fim, que seja informado a estimativa do percentual da despesa com a folha de pagamento prevista, decorrente destas contratações.

Os esclarecimentos foram apresentados, bem como o impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa anexados ao projeto em 06/06/2024.



É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se da análise de projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores públicos municipais e dá outras providências, visando a transformação de 30 cargos de assistente administrativo e 07 de fiscal de tributos em 04 cargos de Auditor Fiscal – ANS Grupo I, 01 cargo de analista Tributário - ANS Grupo I, 02 cargos de contador - ANS Grupo I e 17 de agente administrativo - ATM Grupo II.

O projeto pretende ainda criar o cargo de Analista tributário, inserindo nos anexos específicos da LC 1.144/1991, as atribuições do cargo, a habilitação e escolaridade, bem como a tabela de referência salarial.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário da Fazenda, onde menciona que o objetivo é a criação do emprego público de Analista Tributário para Secretaria da Fazenda Municipal, bem como o aumento de vagas para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Administrativo.

Salienta ainda, que o Município vem passando por diversas transformações no cenário econômico e o poder público deve estar à altura dessas transformações para que o cidadão tenha atendimento digno e qualificado as suas demandas.

De acordo com o projeto, em seu Art. 6º, o poder executivo elaborará planejamento para a execução da Lei proposta pelo projeto, observando-se a disponibilidade orçamentária e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Art. 7º do Projeto de Lei, ainda, dispõe que o provimento das vagas transformadas se dará por meio de concurso público.

No anexo I do Projeto de Lei, consta o cálculo decorrente da transformação das 37 vagas em 04 vagas de Auditor Fiscal, 1 de Analista Tributário, 2 de contador e 17 de agente administrativo, demonstrando que a transformação das vagas não implicará em qualquer aumento de despesas.

O projeto veio acompanhado de Parecer da Procuradoria Geral.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer favorável à tramitação do projeto, sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, passo a análise dos aspectos orçamentários/financeiros de responsabilidade desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.



**Passo à análise dos aspectos orçamentários.**

O Anexo I parte integrante do Projeto de Lei procurou demonstrar que o projeto não implicará em aumento de despesas, já que foi realizada a transformação de 37 vagas de cargos do cargo de Assistente Administrativos (30) e fiscal de tributos (07), as quais não estão preenchidas, em outras 24 vagas (4 vagas de auditor fiscal, 01 analista tributário, 2 contadores e 17 agentes administrativos).

De acordo com o referido anexo, o custo anual para o preenchimento das 24 vagas (4 vagas de auditor fiscal, 01 analista tributário, 2 contadores e 17 de agente administrativo) é de R\$ 1.177.403,98 (um milhão cento e dezessete reais, quatrocentos e três reais, e noventa e oito centavos), considerando a valor da remuneração, décimo terceiro salário, férias, FGTS e INSS.

Já o custo total anual das vagas em extinção é de R\$ 1.215.387,48, comprovando que a transformação das vagas não implicará em qualquer aumento de despesa.

Em razão da comprovação de que o Projeto de Lei não incorrerá em aumento de despesas, tendo em vista que estão sendo transformadas 37 vagas, conforme cálculos apresentados no Anexo I do projeto de Lei, não há de se satisfazer a exigência constante dos supracitados artigos 16 e 17 da LRF (Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; bem como Declaração do ordenador da despesa.

Neste sentido, na análise dos aspectos orçamentários e financeiro, voto favorável ao Projeto de Lei.

Vale ressaltar que o Executivo apresentou estimativa de impacto orçamentário-financeiro mencionando que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024 e os dois anos subsequentes.

Recomenda-se, ainda, ao Executivo atenção quando aos limites das despesas com pessoal, bem como as restrições referentes ao último ano de mandato previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), assim como as vedações previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), tal como a nomeação de aprovados em concurso público não homologado fora no prazo de três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Por fim, visando corrigir o Anexo II do projeto de Lei, apresenta-se a Emenda Modificativa nº 001/2024 que visa dispor sobre todos os cargos que terão número de vagas modificados na Lei Complementar 1.144/1991, visando à correta compilação da referida Lei, bem como estabelecer expressamente no projeto de lei em tela o número de vagas dos cargos, a fim de garantir maior transparência da nova configuração de cargos, caso o projeto seja aprovado.

Quanto ao mérito, entende-se que o projeto visa adequar a estrutura do Serviço público do município de Imbituba às demandas atuais. Ao extinguir vagas de ensino fundamental e criar mais vagas com grau de escolaridade de nível superior e médio, o Executivo municipal aumenta a qualificação de seus profissionais, formando uma força de trabalho mais preparada para lidar com as complexidades das demandas administrativas e técnicas, proporcionando uma melhora na prestação dos serviços, bem como na



modernização e eficiência da Gestão Pública.

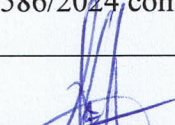
Diante da Exposto, voto favorável ao projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2024.

Devolva-se o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise da constitucionalidade e legalidade da Emenda Modificativa nº 001/2024.

  
Elísio Sgrott  
Relator

III – Voto

Voto pela tramitação do Projeto de Lei nº 586/2024 com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2024.

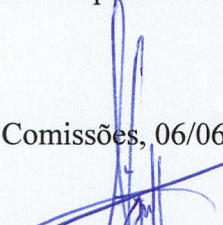
  
Elísio Sgrott  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 06 de junho de 2024, opinou por unanimidade pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 586/2024 com redação alterada pela Emenda Modificativa 001, analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento e no mérito da alteração da estrutura de cargos.

Sala das Comissões, 06/06/2024.

  
Elísio Sgrott  
**Presidente**

ausente  
Humberto Carlos dos Santos  
**Vice-Presidente**

  
Matheus Paladini Pereira  
**Membro**

